



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

I

Série

Número 228

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 43/2021

Procede à retificação do mapa anexo à Resolução n.º 1323/2021, de 10 de dezembro que autoriza o pagamento do apoio financeiro extraordinário aos agricultores do convencionado item “Produtores de Anona - Empresas Agrícolas - Processo 2”, no valor de € 800,00.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 866/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de veículos para integração no Parque de Viaturas da Região Autónoma da Madeira (PVRAM), no valor global de € 817.000,00.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 867/2021

Procede à terceira alteração da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 22/2021, de 4 de fevereiro e 301/2021, de 7 de junho, com vista a manter o regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença da COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

Procede à terceira alteração da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 94/2021, de 15 de março e 301/2021, de 7 de junho, com vista a manter, ainda, a possibilidade de adiamento das datas de início da ocupação/estágio naquela previstos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Declaração de Retificação n.º 43/2021**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que ocorreu uma inexatidão na redação do mapa anexo à Resolução n.º 1323/2021, de 9 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 224, de 10 de dezembro de 2021, pelo que se procede à sua retificação.

Assim:

No mapa anexo à Resolução n.º 1323/2021, de 9 de dezembro, onde se lê:

Lista Anexa à Resolução n.º 1323/2021, de 9 de dezembro

“

Nome	NIF	Valor da indemnização	Nº Cabimento	Nº Compromisso
Emanuel e Luís, S.A.	511253281	800,00 €	CY 52117778	CY 42116330
1		800,00 €		

Deve ler-se:

Lista Anexa à Resolução n.º 1323/2021, de 9 de dezembro

Nome	NIF	Valor da indemnização	Nº Cabimento	Nº Compromisso
Emanuel e Luís, S.A.	511253281	800,00 €	CY 42116330	CY 52117778
1		800,00 €		

Funchal, 14 de dezembro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, José Luís Medeiros Gaspar

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 866/2021**

de 16 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional, através do Sr. Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de veículos para integração no Parque de Viaturas da Região Autónoma da Madeira (PVRAM), no valor global de € 817.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021..... € 0,00
Ano Económico de 2022.....€ 817 000,00

- A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao ano económico de 2022 está inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 14 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Portaria n.º 867/2021**

de 16 de dezembro

Considerando a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira em consequência da pandemia da doença da COVID-19;

Considerando que a Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 22/2021, de 4 de fevereiro e 301/2021, de 7 de junho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, termina a sua vigência a 31 de dezembro de

2021, importa manter o regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença da COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;

Considerando que igualmente a Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 94/2021, de 15 de março e 301/2021, de 7 de junho, termina a sua vigência naquela data e que urge, face ao atual contexto, manter ainda a possibilidade de adiamento das datas de início da ocupação/estágio naquela previstos;

Considerando ainda a progressiva retoma da atividade económica e os diversos sistemas de apoios existentes na Região Autónoma da Madeira, deixa de ser premente a existência das disposições legais relativa à comparticipação financeira, à alteração do horário dos participantes em programas de emprego e à suspensão dos planos prestacionais, previstas nos artigos 3.º, 4.º e 6.º da referida Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, pelo que se procede à respetiva revogação.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

A presente Portaria procede:

- a) À terceira alteração da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 22/2021, de 4 de fevereiro e 301/2021, de 7 de junho, ambas da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- b) À terceira alteração da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 94/2021, de 15 de março e 301/2021, de 7 de junho, ambas da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Artigo 2.º Alteração à Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro

O artigo 3.º da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 22/2021, de 4 de fevereiro e 301/2021, de 7 de junho, ambas da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º [...]

1. [...].
2. A presente Portaria vigora até 31 de março de 2022.»

Artigo 3.º Alteração à Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro

Os artigos 5.º e 7.º da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 94/2021, de 15 de março e 301/2021, de 7 de junho, ambas da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º [...]

1. [...].
2. Os adiantamentos previstos no número anterior, só se efetivam no primeiro dia de cada mês ou, excecionalmente, no dia 15, após autorização do IEM, IP-RAM, e têm como data limite 31 de março de 2022.

Artigo 7.º [...]

1. [...].
2. A presente Portaria vigora até 31 de março de 2022.»

Artigo 4.º Norma revogatória

São revogados os artigos 3.º, 4.º e 6.º da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 94/2021, de 15 de março e 301/2021, de 7 de junho, ambas da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Artigo 5.º Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)